DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 006/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 do dia 27/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 27/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40 do dia 27/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 09 de abril de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O **Pregão Eletrônico nº 03/2026** de que trata este processo objetivou o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO (AVCB).**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

'Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada: **R+ ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI ME** (24.756.049/0001-37) com o lote 1 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 08 de abril de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDCA/2026.

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a execução de projetos destinados à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem cofinanciadas via FMDCA – Recursos do Tesouro para CUSTEIO.

O Município de Severínia - SP, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Severínia e cidades circunvizinhas, registradas no CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária do CMDCA/SP, realizada no dia 10 de março, que aprovou este Edital de **Chamamento Público 001/CMDCA/2026**, visando à celebração e execução de Plano de Trabalho/ Projeto que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas atualizações nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008 e Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023. (Alteração da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), que preconiza, em seus artigos nº 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas por meio de dados fornecidos pelas Unidades Públicas de atendimento do público alvo crianças e adolescentes de 5 a 18 anos incompletos, deste município aferidas pelo CMDCA, que estão estabelecidas nas Diretrizes Prioritárias do Plano de Trabalho do CMDCA – 2026, editamos:

PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público pauta se na seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho/Projeto inovadores e/ou complementares às políticas públicas de proteção integral às crianças e adolescentes do município de Severínia – SP, conforme preconiza a Lei nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO I – DO OBJETO.

Art.1º) Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o

conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em especial àqueles que estão inseridos em famílias com situação socioeconômica vulnerável e fragilidade de vínculos familiares e ou em risco social, a serem desenvolvidas na Cidade de Severínia - SP, com duração prevista no presente Edital;

Art.2º O referido Edital vem atender necessidades apontadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, primando pelo direito inerentes à pessoa humana, sem discriminação de idade, sexo, situação familiar, raça, etnia, cor, religião, crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento de aprendizagem e ambiente social; favorecendo oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico-mental- moral e espiritual.

CAPÍTULO II- DA JUSTIFICATIVA.

O CMDCA por meio de ações de rede interinstitucional, integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade de implantação de projetos alternativos que estimulem a participação de crianças com idade de 05 (cinco) a 11 (onze) anos e 11(onze) meses e adolescentes de 12 (doze) a 18 (quatorze) anos incompletos**,** ambos os sexos, com contextos de vida empobrecidos culturalmente, com pouca oportunidade de recreação e lazer; limitando vivencias e aprendizagens multifacetadas com modalidades na pasta da cultura, incentivando a formação de um corpo de **balé clássico e danças modernas**, apresentações artísticas, momentos de recreação e lazer dirigido; salvaguardando a liberdade de expressão, a ruptura de crenças limitantes com relação a expressão corporal/dança. Outra modalidade de atendimento estará voltada para a **convivência grupal** – familiar e comunitária, primando pelo exercício do diálogo, da compreensão sem julgamentos, a boa comunicação e socialização para trabalhar a autonomia, a interdependência, o respeito pelas diferenças, a prevenção de situações de risco. A prioridade de atendimento estará voltada para as famílias com características abaixo citadas, mas não vedará a participação de crianças e adolescentes de qualquer condição socioeconômica; uma vez que, o ECA não estabelece diferenciação de classe social, sendo direito de todas as crianças e adolescentes residentes no município de Severínia – SP terem acesso a projetos sociais. Para tanto, no lema da Prevenção - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Sociais e Humanos, iremos salvaguardar especialmente as condições das famílias:

a) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica e fragilidade de vínculos familiares ou risco social, na condição de:

I Vítimas de violência psicológica, física, verbal, sexual e institucional;

II Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual;

III Em grupos de risco com antecedentes de uso de substâncias psicoativas ilícitas e lícitas; pequenos furtos, danificação de patrimônio público e afins;

IV Com deficiência intelectual, neurodivergentes, TEA; transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

V Em dificuldade de permanência aos estudos;

VI Com aptidões, habilidades e talentos para a dança independente da classe social.

CAPÍTULO III- DO PÚBLICO ALVO.

Art.3º) O referido Edital prevê como público-alvo, na condição de beneficiários diretos e indiretos que o compõem, crianças, adolescentes e suas famílias de acordo com o ciclo etário:

a) Beneficiários Diretos:

I- Crianças: 05 a 11 anos, 11 meses, ambos os sexos; inseridos nos estudos, com vacinação em dia e residentes no município;

II- *Adolescentes:- 12 anos a 18 anos incompletos, ambos os sexos; inseridos nos estudos, com vacinação em dia e residentes no município.*

b) *Beneficiários Indiretos:*

Familiares na condição de responsáveis.

Capítulo IV- DAS DIRETRIZES e EIXOS.

Artigo 4º) Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Diretriz para inscrever o seu Plano de Trabalho/Projeto.

Art. 5º) Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar 01 (um) projeto para celebração de Termo de Fomento com recursos na modalidade custeio (seguindo o grupo de natureza de despesas GND3, que engloba recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas correntes).

Art.6º) O Plano de Trabalho/Projeto a ser apresentado pelos interessados deverão contemplar no mínimo uma das diretrizes dentro de seu respectivo EIXO:

1- DIRETRIZES:-

Proteção Integral – Direito ao Brincar – Lazer – Convivência Grupal e Comunitária.

1.1- Eixo 1:-Planos/Projetos que priorizam o desenvolvimento de habilidades, talentos e aptidões, através das ações de Recreação e Lazer, com programações lúdicas e interativas, estimulando vivencias e aprendizagens do protagonismo atrelado a arte do brincar e do brinquedo, da recreação e do lazer; visando a convivência grupal e comunitária e o fortalecimento dos vínculos de amizade.

2- DIRETRIZ:

Proteção Integral.

1.2- Eixo 2:- Planos/ Projetos voltados prioritariamente para a cultura, mais especialmente nas diferentes expressões da dança, visando assegurar o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos familiares, sem qualquer tipo de discriminação por meio de oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento biopsicossocial em condições de igualdade, liberdade e

dignidade.

Art.7º) As propostas inscritas para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as modalidades acima discriminadas aquelas de atuação principal.

§ Único: As propostas devem abranger atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado até 8 (oito) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Severínia - SP, que sejam inovadoras ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.

CAPÍTULO V- DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO.

Art.8º) As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organismos Públicos para apresentarem propostas devem atender aos critérios de documentos abaixo:

a) Ter certidão de inscrição validada pelo CMDCA de Severínia -SP, tendo no mínimo 01(um) ano de funcionamento;

b) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) Declarar, conforme modelo a ser orientado pelos profissionais de referência deste Edital, Ciência e Concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pelas obrigações de executora do Plano de Trabalho/Projeto

d)Declaração que não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização;

e) Declaração que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

f) Declaração de Vedações (art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014);

g) Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014);

h) Declaração/Certidão do Dirigentes que a Organização está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação com os nomes e CPFs dos dirigentes, membros e conselheiros da Organização, com respectivos dados de identificação civil;

i)Declaração que a Organização, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho/ Projeto, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal;

j) Declaração que a Organização possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho/Projeto e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;

l) Declaração que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

m) Declaração que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

n) Declaração que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Prefeitura Municipal de Severínia – SP;

o) Declaração que a Organização em caso de dissolução, os bens remanescentes, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

p) Declaração da abertura de conta corrente específica em banco oficial, com apresentação do comprovante.

CAPÍTULO VII- DOS OBJETIVOS:- GERAL E ESPECÍFICOS:

Art.9º) O presente Edital, para apresentação das propostas pelas OSCs e Organismos Públicos, interessadas, respeitando as prioridades da política de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, apontadas pelo CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelece como objetivo Geral e Específicos:

GERAL:- Possibilitar o aprimoramento da política municipal de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, por meio de projetos com metodologias e práticas de intervenção inovadoras e motivacionais de participação cidadã, assegurando lhes o acesso com facilidade a conhecimentos específicos de desenvolvimento físico, mental, moral, emocional e social, em condições de liberdade e dignidade, sem qualquer discriminação da sua condição biopsicossocial, econômica e cultural; salvaguardando os direitos sociais e humanos.

ESPECÌFICOS:

a) Promover o acesso de crianças e adolescentes nas diferentes condições sociais para se auto beneficiarem nas prioridades da política de proteção integral, através da participação efetiva em projetos inovadores, visando a aquisição de conhecimentos específicos na área cultural, mais especialmente na modalidade de dança clássica e moderna, bem como, na preparação corporal por meio de exercícios físicos para equilíbrio, coordenação, postura, flexibilidade, resistência, alongamento, lateralidade, entre outros; garantindo orientação dirigida e condições de igualdade no exercício do protagonismo;

b) Garantir a inclusão de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, mais especialmente aqueles com espectro do autismo, neurodivergentes e deficiência intelectual; consolidando o princípio da igualdade, da diversidade e da pluralidade;

d) Desenvolver atividades de protagonismo-recreativas e de lazer, envolvendo crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo lhes ações de pertencimento e cidadania proativa, bem como, promovendo a convivência grupal e comunitária, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

CAPÍTULO VIII- DA POLÌTICA DE COFINANCIAMENTO.

Art.10) A política de co - financiamento integral do (s) projeto (s) a ser (em) apresentado(s) se dará através da dotação orçamentária prevista pela administração municipal na funcional programática transferência de recursos financeiros fonte do tesouro e de captação de recursos financeiros advindos das campanhas de dedução do imposto de renda pessoa física e jurídica, totalizando dotação para o CMDCA/ FMDCA no valor global de **R$ 112.176,71** (cento e doze, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos), a ser liberado em parcelas, mediante prestação de contas mensal pela OSC e ou Órgão Público selecionado, em até 8 (oito) parcelas mensais a ser repassado para a conta corrente específica do projeto no banco oficial apresentado pela OSC e ou Órgão Público, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária do FMDCA;

Art.11) Poderão ser selecionados no máximo 1 (um) projeto no Eixo 1 e 01 projeto no Eixo 2 para cada organização interessada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Fomentos, considerando o valor proposto de acordo com os critérios adotados pela Comissão Técnica para cada plano/projeto selecionado;

§ 1º) A Comissão Técnica responsável pela seleção dos planos/projetos, adotará critérios de distribuição, considerando meta quantitativa e qualitativa, conteúdo programático e itens de despesas com recursos humanos e de consumo, ficando em primeiro lugar aquele que obtiver maior quantidade de pontos e em segundo o de menor quantidade de pontuação.

Art.12) O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC e ou Órgão Público, objetivando o desenvolvimento de propostas compatíveis com a diretriz, eixo e conteúdo programático num período de até 8 (oito) meses, assegurando avanços e ganhos sociais para crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 18 anos incompletos, ambos os sexos, inseridos nos estudos regulares e residentes no município de Severínia- SP.

§ 1º - O recurso financeiro a ser transferido, caso as organizações selecionados deixaram de aplicar de acordo com a planilha financeira e conteúdo programático, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, poderá emitir parecer de bloqueio do recebimento junto ao órgão financiador, ficando impedido de dar continuidade na oferta da proposta, até a regularização do objeto conveniado pelo dirigente com validação do órgão CMDCA;

§ 2º - As organizações selecionadas para a liberação de parcelas subsequentes deverão cumprir com suas obrigações de prestação de contas mensal da parcela anterior e os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e setor de Convênio.

§ 3º Fica vedada pelas organizações despesas não compatíveis ao objeto do Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES PARA O TERMO DE FOMENTO.

Art. 13- As Organizações para participarem deste Edital, deverão cumprir as seguintes exigências em conformidade com a lei nº 13019/2014:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) estar devidamente credenciada junto ao CMDCA até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;

c) Declarar Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, , caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

f) Demonstrar capacidade técnica administrativa operacional, por meio de quadro de recursos humanos, equipamentos e prédio para o funcionamento do projeto com adequações ambientais de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade para crianças e adolescentes a serem atendidos.

CAPÍTULO X – DOS DOCUMEMTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

Art.14) As propostas de cofinanciamento de planos/ projetos inovadores para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FMDCA - Tesouro e Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica.

I- Os interessados sejam organismos do poder público e ou sociedade civil organizada, deverão apresentar os seguintes documentos, o projeto conforme modelo padronizado pelo CMDCA, o Plano de Aplicação, o Cronograma de Desembolso, três orçamentos, cópia do certificado de Inscrição no CMDCA, Ofício à Presidente do CMDCA, solicitando a liberação de recursos financeiros para o fim proposto, cópia do CNPJ, ata de eleição e posse, estatuto social caso foi revisado, balanço financeiro e patrimonial, quadro de composição dos diretores, conselheiros constando os dados civis de elegibilidade, alvará de funcionamento pela vigilância sanitária, alvará dos bombeiros e demais certidões negativas de pessoa jurídica nas três esferas governamentais;

II- Apresentar todas as declarações previstas no Capítulo V- artigo 8º

III A distribuição do teto financeiro será de responsabilidade da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, que analisará o conteúdo programático, a finalidade do objeto a ser conveniado e os valores a serem financiados pelo CMDCA/FMDCA manifestando por meio de parecer técnico as responsabilidades a serem cumpridas pelos organismos selecionados, quanto ao prazo de execução e modelo de prestação de contas, bem como, o valor a ser concedido de forma quantificada e qualificada a favor da política municipal de proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos familiares e de risco social.

IV – Os modelos dos documentos serão orientados pela COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO.

CAPÍTULO XI- DA COMISSÃO de SELEÇÃO.

Art. 15) O referido Edital contará com os seguintes órgãos:

a) Comissão de Monitoramento e Avaliação/ Edital e Banco de Projetos do CMDCA/FMDCA;

b) Diretoria Técnica- Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.16) A Comissão em pauta, acompanhará a elaboração do Edital e procederá análise no Banco de Projetos do CMDCA com a finalidade de analisar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Resolução observando ainda, normas específicas do CMDCA, previamente à etapa de avaliação das propostas, nos termos da lei 13019/2014;

Art.17) A Diretoria Técnica - Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, é órgão de gerenciamento das atividades administrativas da referida Secretaria, objetivando apoiar e orientar à Comissão durante todo o processo de análise, avaliação e seleção das propostas;

Art.18) A Comissão em pauta deve ser composta por conselheiros do CMDCA com qualificação preferencialmente em pedagogia, serviço social, psicologia e ou qualquer área de humanas;

Art.19) Deverá se declarar impedido o membro da Comissão /Edital e Banco de Projetos do CMDCA que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Art.20) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Edital e Banco de Projetos do CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, primando pela qualidade processual do processo seletivo das propostas;

Art.21) A Comissão de Edital e Banco de Projetos do CMDCA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e /ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões; em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

Art.22) A declaração de impedimento de membro da Comissão do Edital e Banco de Projetos do CMDCA não obsta a continuidade do processo de seleção; configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Art.23) A Comissão do Edital e Banco de Projetos do CMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas (Planos/Projetos) e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas;

Art. 24) A Diretoria Técnica- Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram impedimentos (vedações) legais referente aos documentos de habilitação, bem como; na análise do Plano/Projeto;

Art.25) Existindo alguma impropriedade no Plano/Projeto, ou na documentação apresentada, a Diretoria Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá solicitar adequação, conforme prazo do Edital, e posterior envio para aprovação final.

CAPÌTULO XII- DA FASE DE SELEÇÃO.

Art. 26) A fase de seleção das propostas apresentadas pela (s) OSC (s) e Organismos Públicos observarão as seguintes etapas:

I- **ETAPA DESCRIÇÃO das DATAS de DIVULGAÇÃO:**

1.1- Publicação do **Edital de Chamamento Público 09/04/2026.**

1.2- Envio do Planos/Projetos pelas OSCs e órgãos governamentais 09/04 a 09/05/2026.

II- Etapa Competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Edital e Banco de Projetos do CMDCA e

Ajustes no Plano de Trabalho 10/05/2026 a 12/ 05/2026.

2.1- Divulgação do Resultado Preliminar até 12/05/2026.

2.2- Interposição de recursos contra o resultado preliminar 13/05/2026 a 15/05 de 2026.

2.3- Análise de recursos contra o resultado preliminar até dia 20/05/2026.

2.4- Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção até 21/05/2026.

2.5- Envio dos Envelopes do CMDCA para à SMAS até 09/05/2026.

2.6- Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram os impedimentos legais, análise dos planos/projetos e seus possíveis ajustes e finalmente a regularização de documentação, se necessário até dia 12/05/2026.

2.7- Parecer da Comissão Técnica de análise até dia 12/05/2026.

2.8- Assinatura do Termo de Fomento até dia 21/05/2026

2.9- Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município - DOM. até dia 27/05/2026.

Art. 27) O presente Edital será divulgado na página/site oficial do município e no Diário Oficial do Município, com prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art.28) A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

Art.29) As propostas deverão ser encaminhadas pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) em 02 (dois) envelopes fechados e identificados por fora da Seguinte forma: Edital de Chamamento Público 002/2026/CMDCA Nome da OSC e ou Órgão Público, Nome do Plano de Trabalho/Projeto – Diretriz/ Eixo correspondente, Endereço eletrônico e telefone de contato da OSC e ou Órgão Público, contendo Informações no Envelope 1 e no Envelope 2 .

O endereço para entrega ou envio das propostas e recursos será até 08/05/2026 nas dependências físicas da SMAS, sito a avenida Severino Sicchieri nº 581- Centro.

Os interessados, deverão enviar dois envelopes lacrados, identificados como ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2, incluindo as informações a serem contidas.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA. Deverá conter:

A) Folha de Rosto, conforme Anexo II;

B) Plano de Trabalho/Projeto - obrigatoriamente conforme Anexo III, sob pena de desclassificação;

C) Planilha Estimativa de Custos, conforme Anexo IV juntamente com os 03 (três) orçamentos e/ou tomada de preços que comprovem os valores da planilha. Os orçamentos físicos devem conter assinatura da empresa, data e hora. As tomadas de preços devem conter data e hora. Quando enviados por e-mail devem conter cabeçalho do recebimento. Os itens devem respeitar as mesmas especificações em todos os orçamentos e/ou tomada de preços. Em relação a despesas com recursos humanos devem respeitar os valores de mercado como tabela de honorários de conselhos profissionais, médias de salário da região e cronograma de desembolso financeiro.

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da matriz e da unidade onde será executado o objeto do Termo de Fomento, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea “a” da Lei nº 13.019 de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros tais como:- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC e ou Órgão Público;

d) Todas as demais declarações conforme modelos divulgados pela SMAS;

e) Certidão de inscrição no CMDCA e demais certidões de débito nas três esferas governamentais, alvarás de funcionamento e do bombeiro e dados bancários;

f) Relação nominal dos membros da Diretoria com dados de elegibilidade civil, cargo na diretoria, endereço, profissão, estado civil, email, celular, nº documentos RG e CPF;

g) balanço financeiro e patrimonial e ata de eleição e posse da diretoria.

§ Único. Os casos de planos/projetos selecionados sejam apresentados por organismos públicos, os documentos complementares do Envelope 2 serão de acordo com a natureza de funcionamento e organização do referido órgão.

CAPÌTULO XIII- DA FORMALIZAÇÂO DO TERMO DE FOMENTO.

Art.30) Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de gerenciamento responsável pela gestão financeira do FMDCA, juntamente com os membros do CMDCA e setor de convênios, organizarem a ação de

celebração do TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Severínia e a (s) OSC (s) e ou Órgãos Públicos selecionado (s) e aprovados pela Comissão de Seleção, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 em conformidade com o presente Edital;

Art.31) A OSC deve ser representada no TERMO de FOMENTO pelo seu representante legal.

§1º- São responsabilidades e obrigações além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Fomento, Plano de Trabalho/Projeto, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.654/27/01/2026 e demais responsabilidades na execução da proposta, especialmente no que tange a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida de acordo com o objeto da parceria a ser firmada;

§ 2º - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida prévia defesa acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento:

I- Advertência

II- Suspensão das parcelas a serem recebidas;

III- Suspensão temporária por 5(cinco) anos do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;

IV- Demais penalidades previstas em Lei.

§ 3º - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio da finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

§ 4º - Na hipótese de desistência ou denuncia imotivada a OSC e ou Órgão Público realizarão o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela administração pública se houver culpa, dolo ou má fé.

CAPÌTULO XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art.32- Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital;

Art.33- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observada as disposições legais;

Art.34- A OSC e órgãos públicos contemplados ficarão obrigados a dar cumprimento em todas as responsabilidades de qualidade e quantidade de atendimento ao público alvo (crianças, adolescentes e suas famílias), cumprindo 100% o conteúdo programático;

Art.35 – A OSC e ou Órgão Público são responsáveis pela legitimidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

Art.36 – Fazem parte deste Edital todo os tipos de modelos dos documentos técnicos- administrativos - financeiros, certidões, declarações, a serem

orientadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como anexos deste EDITAL, constante no site oficial de publicaçãowww.severinia.sp.gov.br

Severínia, 09 de abril de 2026.

Maiara Avelino Berni

Secretária Municipal de Assistência Social.

Vinicius Guilherme dos Santos

Presidente do CMDCA.

.....